
IROA, S. A.
Despacho n.º 1093/2012 de 1 de Agosto de 2012

Considerando a pretensão do requerente Pedro Miguel Mesquita Medeiros, portador do cartão de cidadão n.º 10119066, casado com Helena Isabel Ramos Cepeda, portadora do cartão de cidadão n.º 10284814, ambos residentes à Rua do Algar, 11, freguesia da Feteira, concelho da Horta, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Fonte do Rego / Atalaia, freguesia da Feteira, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 1465 e com área superior a 5000 m².

Considerando que os requerentes apresentaram prova de não ter registada a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Fonte do Rego / Atalaia, freguesia da Feteira, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 1465.
2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal da Horta que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.

25 de julho de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.